



H Σ M Σ R A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de agosto de 2023 às 11 horas, na sede social da *HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.*, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, administradora (“Administradora”) do **GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Presentes os cotistas representando 17% (dezesete por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme os votos proferidos, bem como os representantes da Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Cristiani Mendes Gonçalves; (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária (1) alteração do Suplemento de referente à 4ª Emissão de Cotas Seniores do Fundo em Lote único e Indivisível, no que se refere (1.1) ao prazo; (1.2) ao parâmetro de remuneração; (1.3) a amortização e resgate; e (1.4) ao pagamento; (2) consolidar a redação do Suplemento da 4ª Emissão de Cotas Seniores do Fundo em Lote único e Indivisível; (3) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, representando 17% (dezesete por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

1) alteração do Suplemento de referente à 4ª Emissão de Cotas Seniores do Fundo em Lote único e Indivisível, no que se refere

1.1) alteração do prazo de duração, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“a) Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar da Data de Emissão”;

1.2) alteração do parâmetro da remuneração, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

“g) Parâmetro da Remuneração Prioritária das Cotas Seniores: As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 3,30 % a.a. (três e trinta por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV)”, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).



1.3) alteração da redação que trata da amortização e resgate, a qual passará vigorar com o seguinte conteúdo:

“k) Amortizações e resgate: Após findo o prazo de carência de 6 (seis) meses (“Prazo de Carência”), contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas parcialmente ou resgatas integralmente, mediante solicitação prévia e por escrito do Investidor ou da Gestora, enviada diretamente à Administradora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.”

1.4) alteração da redação que trata do pagamento, a qual passará vigorar com o seguinte conteúdo:

“l) Pagamento: O pagamento das amortizações e/ou do resgate integral das Cotas Seniores, ocorrerá em 60 dias contados da data em que a Administradora receber a solicitação do Investidor ou da Gestora, observado as regras estabelecidas neste Suplemento e Regulamento do FUNDO.”

2) consolidar a redação do Suplemento referente à 4ª Emissão de Cotas Seniores em Lote único e Indivisível do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas.

3) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada de forma sumária e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos cotistas e por todos os presentes na assembleia realizada de forma remota e virtual.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



H Σ M Σ R A

**ANEXO I – VERSÃO CONSOLIDADA DO
SUPLEMENTO REFERENTE À 4ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES EM LOTE ÚNICO E
INDIVISÍVEL DO GARSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23**



SUPLEMENTO REFERENTE À 4ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES EM LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL DO GARSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, doravante designada (“Administradora”) do **GARSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/ME nº 12.254.372/0001-23** (“FUNDO”), decide, nos termos do Regulamento do FUNDO realizar a 4ª Emissão de Cotas Seniores em Lote Único e Indivisível (“Cotas Seniores”) do FUNDO, tendo as seguintes características:

- a) **Prazo:** 60 (sessenta) meses, a contar da Data de Emissão;
- b) **Quantidade de Cotas:** Serão emitidas 5 (cinco) Cotas Seniores;
- c) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) **Valor Total da Emissão:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- e) **Data de Emissão:** É a data em que ocorrer a integralização de Cotas Seniores;
- f) **Público Alvo:** Investidor profissional, conforme regulamentação aplicável.
- g) **Parâmetro da Remuneração Prioritária das Cotas Seniores:** As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,30 % a.a. (três e trinta por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").
- h) **Valor de Integralização:** Na integralização das Cotas Seniores deve ser utilizado o Valor Unitário de Emissão, disposto na alínea “c”, acima.
- i) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores serão colocadas na forma de oferta pública nos termos da alínea II, Artigo 5º, da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003 e posteriores alterações (“Instrução CVM 400”). A distribuição das Cotas será liderada pela Solis Investimentos Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.254.708/0001-71, gestora do FUNDO e instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- j) **Distribuição e Negociação:** As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, e para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3. A negociação das Cotas Seniores, serão permitidas desde que atendido pelo **FUNDO** o disposto na Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001 e Instrução CVM 400.
- k) **Amortizações e resgate:** Após findo o prazo de carência de 6 (seis) meses (“Prazo de Carência”), contados da Data de Emissão, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas parcialmente ou resgatas integralmente, mediante solicitação prévia e por escrito do Investidor



ou da Gestora, enviada diretamente à Administradora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

l) **Pagamento:** O pagamento das amortizações e/ou do resgate integral das Cotas Seniores, ocorrerá em 60 dias contados da data em que a Administradora receber a solicitação do Investidor ou da Gestora, observado as regras estabelecidas neste Suplemento e Regulamento do **FUNDO**.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuídos quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre o Suplemento das Cotas Seniores e o Regulamento, prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA